



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

**LEI Nº. 529/2014**

**De: 02 de Dezembro de 2014.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal, a firmar Convênio de repasse de ajuda custo para a Associação dos Pequenos Produtores da Gleba São João, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS ESTADO DE MATO GROSSO, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN;** faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de repasse de ajuda de custo com a Associação dos Pequenos Produtores da Gleba São João para a manutenção do transporte dos produtos da CONAB no Município, cujo valor varia de acordo com o serviço prestado, a serem pagos mensalmente durante o período de Janeiro a Dezembro de 2015.

**Parágrafo único.** Será pago o valor de R\$ 3,00 (três reais) por quilômetro rodado que será de no máximo até 1.300 km, mensais.

**Artigo 2º** - Os valores apurados serão pagos preferencialmente entre os dias 10 e 15 do mês subsequente ao do evento.

**Artigo 3º** - A entidade destinatária da ajuda de custo fica obrigada a prestar contas referentes aos serviços contratados até o dia 10 do mês subsequente ao que fora realizado, cujo valor varia de acordo com o trabalho realizado, e será pago mediante a apresentação de documento comprobatório das despesas de que trata esta Lei.

**Artigo 4º** - Para pagamento da despesa referida no Artigo 1º, será utilizada verba constante do Orçamento Financeiro para o exercício de 2015, na seguinte dotação: **09.001.04.122.0047.2440.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**Artigo 5º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Dezembro de 2014.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**  
Prefeito Municipal